



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 852, DE 03 DE AGOSTO DE 2004.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS
DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE
MENCIONA”

Considerando a necessidade de espaço necessário para a construção do Fórum, tendo em vista que a área anteriormente desapropriada não foi suficiente para a sua total instalação;

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e nos termos do Artigo 92, Inciso VI, e Artigo 171, II, Alínea A, da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, e Artigo 5º, Alínea “m” do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

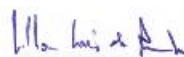
DECRETA:

a) Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a Unidade 02, do Condomínio São Vicente, situado na Estrada São João Marcos nº 105, Praia do Saco, 1º Distrito de Mangaratiba, Registrada no Livro nº 2-AJ, Matrícula 19.954, do Registro Geral de Imóveis de Mangaratiba/RJ, de propriedade de PAULO ROBERTO PINTO DE OLIVEIRA e sua mulher MARY LUCIA DE SOUZA DE OLIVEIRA, com as seguintes características e confrontações: 440,70 m2 de área medindo: 12,00m de frente para a Via Interna 01; 28,80m pelo lado direito em dois segmentos de: 6,84m confrontando com a unidade 01 e 21,96m confrontando com área desapropriada pela P.M.M.; 28,00m pelo lado esquerdo confrontando com a Unidade 03, 19,00m nos fundos confrontando com Faixa de domínio da BR-101, correspondendo a 18,40/1000 de fração ideal do Condomínio São Vicente.

Art. 2º - O preço convencionado entre esta Municipalidade e os expropriados é de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a ser pago aos expropriados em (03) três parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada uma, com o pagamento da primeira no dia 15 (quinze) de outubro de 2004 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, mediante recursos a serem empenhados na dotação orçamentária da Secretaria de Obras – 0802.041220901 f.102-4590.61-100/101.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, de 03 de agosto de 2004.


Nilton Luiz da Penha
Prefeito